

## RETIFICAÇÃO 03/2022

### CHAMADA 01/2022 CAG/ PPGVE PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM VITICULTURA E ENOLOGIA

#### RETIFICAÇÃO – INCLUSÃO DE ITENS E SUBITENS.

Item 6.4, letras l.1) e l.2)

Para efeitos de efetivação da matrícula a entrega da comprovação vacinal pode ser substituída por termo de compromisso quanto à entrega, a cada 72h, de testes RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 (Anexo II), conforme prevê a Portaria IFRS no 456, de 29 de outubro de 2021.

Os (As) estudantes que apresentarem atestado médico, justificando a contraindicação ao imunizante, estão dispensados da comprovação vacinal ou entrega de testes RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19.

Item 6.5

Os (As) estudantes ingressantes no IFRS devem comprovar a vacinação de ao menos uma dose do imunizante contra a COVID-19 no ato da matrícula. Nos casos em que o/a candidato/candidata não cumprir este requisito, deve-se realizar a matrícula condicional, cabendo ao (à) mesmo (a) complementar a documentação em até **10 (dez) dias**, a contar da data final da matrícula, sob pena de não efetivação da matrícula, possibilitando o chamamento de outros candidatos da lista de aprovados.

Item 6.6

Os (As) estudantes ingressantes no IFSC deverão comprovar a vacinação de acordo com as orientações que serão fornecidas através de regulamentação do Conselho Superior do IFSC.

Bento Gonçalves (RS), 9 de fevereiro de 2022.



Shana Sabbado Flores  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia (PPGVE)  
Portaria 671/2020